

Para a validação presencial, o futuro titular do certificado deve comparecer perante o Agente de Registro da AR Presidente portando seus documentos pessoais. Verifique abaixo a lista dos documentos necessários:

Atenção: É obrigatória a apresentação dos documentos pessoais **originais**, conforme DOC-ICP-05. (www.iti.gov.br)

Certificado de Pessoa Jurídica (CNPJ, NF-e, CT-e)	Certificado de Pessoa Física (CPF)
DA EMPRESA <ul style="list-style-type: none">• Ato Constitutivo + Alterações contratuais (se houver)• Ata de Eleição de administradores (se houver)• CNPJ	<ul style="list-style-type: none">• 2 (dois) documentos de identificação válidos*• CPF• Comprovante de endereço em nome da Pessoa Física• Certidão de casamento/separação em caso de alteração do nome
DO REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL LEGAL <ul style="list-style-type: none">• 2 (dois) documentos de identificação*• CPF• Comprovante de endereço em nome da Pessoa Física• Certidão de casamento/separação em caso de alteração do nome	Documentos Opcionais <ul style="list-style-type: none">• CEI• PIS/ PASEP/ NIT / NIS• Título de Eleitor

Observações

1. São aceitos como documentos de Identificação: CNH (válida), Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Classe (OAB, CRC, etc), RNE.
2. Aceita-se para a comprovação do CPF: o cartão do CPF, documentos de Identificação que contenham esta informação, como CNH, ou ainda o comprovante de consulta de situação cadastral gerado no site da Receita Federal do Brasil.
3. São aceitos como comprovante de endereço: faturas de água, luz, gás ou telefone. O comprovante deve estar em nome da Pessoa Física e possuir até 3 (três) meses de emissão. Caso o titular não possua um comprovante de endereço conforme descrição acima, ele poderá preencher uma declaração no momento do atendimento.
4. O CEI, NIS/PIS/PASEP/NIT são documentos opcionais para certificados de Pessoa Física em geral. Entretanto, são obrigatórios para acessar o **Conectividade Social ICP**.
5. Em caso de alteração de nome, o titular deverá apresentar certidão de casamento ou separação em sua via original.

** A apresentação do segundo documento de identificação não é obrigatória. No entanto, a AR PRESIDENTE se reserva o direito de não realizar a validação presencial caso o documento de identificação esteja em mal estado de conservação ou se não for possível identificar de forma inequívoca seu titular, seus dados ou sua assinatura.*